

PROCESSO N.201200005006062

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO, EM LIQUIDAÇÃO; CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A – CRISA, EM LIQUIDAÇÃO; EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – TRANSURB, EM LIQUIDAÇÃO; COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO, EM LIQUIDAÇÃO; EMPRESA DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – GOIASTUR, EM LIQUIDAÇÃO; EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS – PRODAGO, EM LIQUIDAÇÃO, PER SI E COMO INCORPORADORA DO CERNE EM LIQUIDAÇÃO; EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER GO, EM LIQUIDAÇÃO, TODAS COMO CONTRATANTES, E CRISTIANE LOUSADA-ME, COMO CONTRATADA, NA FORMA BAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditamento, de um lado, METAIS DE GOIÁS S/A – METAGO, em liquidação, empresa de mineração inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda (CGC/MF) sob o nº 01.535.210/0001-47; CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S/A – CRISA, em liquidação, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.557.131/0001-37; EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – TRANSURB, em liquidação, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 02.102.168/0001-33; COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS – CASEGO, em liquidação, empresa de economia mista, inscrita no CNPJ/MF nº 01.556.240/0001-30; EMPRESA DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – GOIASTUR, em liquidação, sociedade de economia mista, CNPJ/MF nº 01.255.710/0001-25; EMPRESA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE GOIÁS – PRODAGO, em liquidação, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob nº 24.812.554/0001-51, esta de *per si* e na qualidade de incorporadora do CERNE em liquidação (01.567.981/0001-16), nos termos da autorização contida na Lei Estadual n. 17.855/2012 e Ata de Reunião do CERNE e da PRODAGO em liquidação, ambas de 30.08.2013, de conclusão do processo de incorporação, protocolizada sob n. 1.396.538, em 03.10.2013, no Cartório Waldir Sampaio, desta Capital; e EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E PESQUISA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS – EMATER-GO, em liquidação, empresa pública estadual, inscrita no CNPJ sob nº 02.208.155/0001-43, todas estabelecidas em Goiânia - GO, na Rua 05 nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74115-060, Goiânia-GO e neste ato representadas por seu mesmo Liquidante, JAILTON PAULO NAVES, brasileiro, casado, advogado, RG

646525 SSP/GO, CPF/MF nº 158.627.551-87, residente a AV. T-15, nº 1222, Qd. 152, Lt. 7 E, apto 202, Setor Nova Suíça, Goiânia/GO., doravante denominadas CONTRATANTES e de outro lado, CRISTIANE LOUSADA-ME (NOROESTE REFRIGERAÇÃO), inscrita no CNPJ/MF nº 11.804.409/0001-87, estabelecida na Rua Imperial, Qd. 8/83, Lt. 9, Setor Morada do Sol, Goiânia-GO, aqui representada por CRISTIANE LOUSADA, brasileira, casada, portadora da CI nº 3.669.223 SSP/GO e do CPF nº 857.384.411-68, residente em Senador Canedo – GO, na Rua JM3, Qd. 02, Lt. 03, Jardim das Oliveiras, doravante chamada CONTRATADA, têm ajustado este 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes em 01 de outubro de 2012, conforme as cláusulas e condições adiante alinhadas

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Alterações

Fica alterado o *caput* da Cláusula Segunda (Do Valor e Forma de Pagamento) e ainda da Clausula Sexta (Do Prazo de Vigência), este último em vista do disposto no artigo 57, II, da Lei 8666/1993, e, ainda, a Cláusula Segunda fica acrescida do parágrafo sexto, os quais serão considerados a partir de 01/10/2013, com a seguinte redação:

“Cláusula Segunda - Do Valor e Forma de Pagamento

Pela execução dos serviços ora contratados as empresas CONTRATANTES pagarão à CONTRATADA, a importância total e mensal de R\$ 462,16 (quatrocentos sessenta e dois reais e dezesseis centavos), sendo que, deste total mensal, cada uma das CONTRATANTES arcará com uma cota proporcional na importância igual de R\$ 57,77 (cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos), cabendo à incorporadora PRODAGO em liquidação também a cota parte do incorporado CERNE, totalizando o valor de R\$ 5.545,92 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos) para doze (12) meses já computados os impostos, taxas, encargos sociais e todas as demais despesas necessárias à execução dos serviços decorrentes deste Contrato, exceto peças de reposição.

... ;

Parágrafo Sexto – Em caso de prorrogação do contrato, o preço estipulado no caput desta cláusula será reajustado a cada período de um (01) ano, contado a partir da data de sua vigência, pela variação IGPM/FGV no período dos últimos doze (12) meses ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência



de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

... .

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência

O presente Contrato tem vigência de 01 (um) ano, a contar de 1º de outubro de 2013, podendo ser prorrogado a critério das CONTRATANTES, nos termos da Lei nº 8.666/1993.”

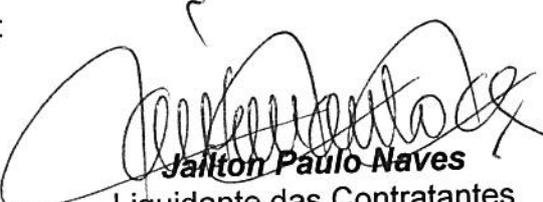
CLÁUSULA SEGUNDA – Das Inalterações

Permanecem inalteradas todas as demais condições e cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviço firmado em 01 de outubro de 2012, não alcançados pelo presente aditamento.

As partes por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 30 de setembro de 2013.

p/ CONTRATANTES:


Jailton Paulo Naves
Liquidante das Contratantes

p/CONTRATADA:


Cristiane Lousada
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1. DENIZART M. SANTOS
RG nº 191150 CPF nº 025574522-20

2. EDUARDO HENRIQUE CORREIA & PAULO
RG nº 36.666-51 CPF nº 176.212.718-24.